



Liberdade de expressão da magistratura: censura nunca mais

Em períodos de extremismo, afigura-se importante frisarmos os valores fundamentais que garantem uma sociedade livre. Nesta semana, excepcionalmente, apenas reproduzirei nota pública do Ministério Público do Trabalho e da Frente Associativa da Magistratura (Frentas), constituída por Associação Nacional dos Membros do Ministério Público, Associação Nacional dos Procuradores da República, Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho, Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Associação dos Magistrados Brasileiros, Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho, Associação dos Juízes Federais do Brasil, Associação Nacional do Ministério Público Militar e Associação dos Magistrados do Distrito Federal, e que pode ser acessada em diversos sites, [como no da Anamatra](#), diante de sua clareza e importância:





Otavio Calvet

juiz do Trabalho

"1. Em seus artigos 5º, IV e IX, e 220, a Constituição da República

assegura a liberdade de manifestação do pensamento, de expressão e de crítica, que, como corolário da cidadania, é ampla e inclui não apenas as informações e opiniões inofensivas, indiferentes ou elogiáveis, mas também, e sobretudo, as que possam causar alguma inquietação ou incômodo, já que a liberdade conforma a opinião pública e é um pilar fundamental da democracia, do controle social das instituições e da correta atuação de seus agentes. Integrar carreiras relevantíssimas de Estado, na Magistratura e no Ministério Público, não diminui ou elimina a liberdade inerente ao pleno exercício da cidadania.

2. As mídias representam, atualmente, dimensão central em todos os segmentos da vida social, propiciando um fluxo inédito de informações e a formação de pensamento crítico, bem como estabilizando narrativas sobre fatos e eventos.

3. As instituições, incluindo as do sistema de justiça, devem compreender os novos espaços de interação e interlocução, a todos os(as) cidadãos(ãs) franqueados(as), inclusive avaliando os riscos para a democracia caso dele se distanciem os(as) membros(as) da Magistratura e do Ministério Público, que efetivamente precisam compreender a realidade em que vivem aqueles(as) que suscitarão o exercício de suas atribuições.

4. Os 'Princípios de Bangalore de Conduta Judicial' — independência, imparcialidade, integridade, idoneidade, igualdade, competência e diligência — arrolados pelo Grupo de Integridade Judicial, constituído no âmbito da Organização das Nações Unidas, são absolutamente compatíveis com os fundamentos da República Federativa do Brasil, objeto do artigo 1º da Constituição, entre os quais ora se destacam a cidadania, a dignidade da pessoa humana e o pluralismo político.

5. Por sua vez, entre os 'Princípios Orientadores da Função dos Magistrados do Ministério Público', aprovados no 8º Congresso das Nações Unidas para Prevenção do Crime e o Tratamento dos Delinquentes, realizado em Havana em 1990, está o reconhecimento do direito de livre expressão do pensamento (Regra 8: 'Os membros do Ministério Público têm, como os demais cidadãos, liberdade de expressão, de crença, de associação e de reunião. Têm o direito de tomar parte em debates públicos sobre a lei, a administração da justiça e a promoção da proteção dos direitos do homem').

6. A denominada integridade judicial, cujo conceito se estende ao Ministério Público, dada a sua essencialidade à administração da Justiça, depende muito claramente da prática construtiva de valores democráticos que devem ser assimilados por todas as instituições e revelam um falso dilema na contraposição dos indigitados princípios, inclusive de matriz internacional, à liberdade de expressão de magistrados(as) e membros(as) do Ministério Público.

7. O pluralismo político e de ideias fortalece a democracia e não se pode confundir, quanto aos(as) membros(as) da Magistratura e do Ministério Público, o pensamento crítico acerca de fatos e eventos



Que todos os setores da sociedade compreendam a importância de se garantir a liberdade de expressão dos magistrados, mormente os que se dedicam à vida acadêmica, como juristas e professores.

Date Created

06/04/2021